



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

LEI Nº 086/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SANCIONADO

EM 27 / 03 / 2024

“Institui o Dia Municipal das
Quebradeiras de Coco Babaçu.”

Ronildo Bandeira da Cruz
Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronildo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de novembro como o Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia das Quebradeiras de Coco Babaçu, de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Cultural de Eventos do Município de Riachinho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Ronildo Bandeira da Cruz

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronildo Bandeira da Cruz
Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal